



BALANÇO DE NOTÍCIAS

CAOPIJE

Centro de Apoio Operacional da
Infância, da Juventude e da Educação

85 3472-1260

www.mpce.mp.br

ANO V - INFORMATIVO N° 04/2020 – FORTALEZA, 30 DE ABRIL DE 2020

ATUAÇÃO DO MPCE

MPCE realiza inspeção virtual em Unidades de Acolhimento Juvenil em Caucaia e Orós

28 de abril de 2020

O Ministério Público do Ceará (MPCE) realizou duas inspeções virtuais em unidades de acolhimento para crianças e adolescentes nas cidades de Caucaia e Orós. A inspeção em Caucaia foi realizada na Unidade de Acolhimento Institucional Clodoaldo Gomes Martins Filho, nesta terça-feira (28/04)...[Leia Mais](#)

MPCE requer a criação de acolhimentos para adolescentes egressos do sistema socioeducativo e ameaçados de morte

28 de abril de 2020

O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), por meio da 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, ajuizou uma Ação Civil Pública (ACP), nessa segunda-feira (27/04), contra o Estado do Ceará requerendo a criação de duas unidades de acolhimento institucional regionalizadas para adolescentes egressos do...[Leia Mais](#)

MPCE incentiva a destinação a crianças e adolescentes de parte do Imposto de Renda devido

27 de abril de 2020

Que tal ajudar crianças e adolescentes com parte do seu Imposto de Renda (IR) devido? O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), por meio da 77ª Promotoria de Justiça de Fortaleza, apoia por mais um ano a campanha “Doando Esperança – seu imposto de renda faz a diferença”, do Conselho Municipal de...[Leia Mais](#)

MPCE ajuíza ACP para que Município de Parambu forneça alimentação a alunos da rede pública

23 de abril de 2020

O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), por meio da Promotoria de Justiça de Parambu, ajuizou uma Ação Civil Pública (ACP) nessa quarta-feira (22/04) contra o Município de Parambu requerendo a garantia da continuidade do fornecimento de alimentação escolar a todos os alunos da rede pública...[Leia Mais](#)

MPCE e Comdica realizam reunião virtual

20 de abril de 2020

O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), através da 77ª Promotoria de Justiça, realizou, na manhã desta segunda-feira (20), uma reunião virtual com o colegiado do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fortaleza (Comdica), por meio do aplicativo Teams, disponível aos...[Leia Mais](#)

Caopije realiza ações em prol da proteção de crianças e adolescentes em meio à pandemia

17 de abril 2020

Durante o teletrabalho em razão da pandemia da Covid-19, a equipe técnica do Centro de Apoio Operacional da Infância, Juventude e Educação (Caopije), composta por assistentes sociais, pedagogas e psicólogas, elaborou 62 relatórios de inspeção em entidades de acolhimento e nos Centros Socioeducativos de...[Leia Mais](#)

MPCE realiza inspeção em Unidade de Acolhimento de Iguatu por videoconferência

17 de abril 2020

O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), através da 3ª Promotoria de Justiça de Iguatu, com o apoio do Centro de Apoio Operacional da Infância, da Juventude e da Educação (Caopije), realizou, na quinta-feira (16/04), uma inspeção virtual na Unidade de Acolhimento Institucional para crianças e...[Leia Mais](#)



BALANÇO DE NOTÍCIAS

CAOPIJE

Centro de Apoio Operacional da
Infância, da Juventude e da Educação

85 3472-1260

www.mpce.mp.br

ANO V - INFORMATIVO N° 04/2020 – FORTALEZA, 30 DE ABRIL DE 2020

MPCE recomenda funcionamento ininterrupto dos Conselhos Tutelares de Jaguaretama e Jaguaribara

16 de abril 2020

O Ministério Público do Ceará (MPCE), por meio da Promotoria de Justiça de Jaguaretama, recomendou, nesta quinta-feira (16/04), aos secretários municipais de Jaguaretama e Jaguaribara, aos conselheiros tutelares das cidades, bem como aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e...[Leia Mais](#)

Promotora de Justiça participa de audiência virtual para avaliar acolhimento de crianças

16 de abril 2020

A 3ª Promotoria de Justiça de Crateús participou nesta quinta-feira (16/04) de audiências por videoconferência com o objetivo de reavaliar a situação de 13 crianças e adolescentes que estão em acolhimento institucional na cidade de Crateús. Segundo a promotora de Justiça Milvânia Britto, a iniciativa visa cumprir...[Leia Mais](#)

MPCE recomenda proteção integral de crianças e adolescentes em Unidade de Acolhimento de Aracati

15 de abril 2020

Em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, o Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Infância e Juventude da Comarca de Aracati, expediu, no dia 14, recomendou à secretária de Cidadania e Desenvolvimento Social...[Leia Mais](#)

MPCE recomenda funcionamento ininterrupto do Conselho Tutelar de Aracati

15 de abril 2020

Com o intuito de regularizar o funcionamento do Conselho Tutelar de Aracati, o Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), representado pela 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Aracati, recomendou, no dia 14, ao prefeito daquela cidade, Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia, bem como à secretária de...[Leia Mais](#)

MPCE solicita a distribuição de merenda escolar para alunos de Jaguaretama e Jaguaribara durante a pandemia

14 de abril 2020

Devido à pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), o Ministério Público do Ceará (MPCE), por meio da Promotoria de Justiça de Jaguaretama, solicita que seja garantida a merenda escolar para todos os alunos da rede pública de Jaguaretama e Jaguaribara durante o período de suspensão das aulas...[Leia Mais](#)

MPCE solicita Plano de Contingência para Conselhos Tutelares de Quixadá, Banabuiú e Choró

13 de abril 2020

Devido ao estado de emergência em razão da pandemia do Coronavírus (Covid-19), o Ministério Público do Ceará (MPCE), por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Quixadá, recomenda a criação de Planos de Contingência com medidas preventivas para os Conselhos Tutelares de Quixadá, Banabuiú...[Leia Mais](#)

MPCE realiza primeira inspeção virtual em Unidade de Acolhimento de Fortaleza

07 de abril 2020

O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), por intermédio 77ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza, realizou nesta terça-feira (07) a primeira inspeção virtual em unidades de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, com objetivo de complementar, e não substituir, as inspeções...[Leia Mais](#)



BALANÇO DE NOTÍCIAS

CAOPIJE

Centro de Apoio Operacional da
Infância, da Juventude e da Educação

85 3472-1260

www.mpce.mp.br

ANO V - INFORMATIVO N° 04/2020 – FORTALEZA, 30 DE ABRIL DE 2020

MPCE recomenda critérios no fornecimento de merenda escolar a alunos de Ubajara durante pandemia

06 de abril 2020

O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), por meio da Promotoria de Justiça de Ubajara, recomendou nesta segunda-feira (06/04), à Prefeitura de Ubajara e à Secretaria de Educação, a garantia do fornecimento da merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino durante o período de suspensão das... [Leia Mais](#)

MPCE cobra garantia do direito à educação aos estudantes de Boa Viagem e Madalena durante pandemia

02 de abril 2020

O Ministério Público do Estado do Ceará (MPCE), por meio da 1ª Promotoria de Justiça de Boa Viagem e da Promotoria de Justiça de Madalena, expediu recomendações, nesta quinta-feira (02/04), às Secretarias Municipais de Educação das duas cidades. O MPCE recomenda que os Municípios apresentem... [Leia Mais](#)

ATUAÇÃO DE OUTROS MINISTÉRIOS PÚBLICOS

MPSP – MPSP impede redirecionamento do fundo de crianças e adolescentes em Mogi das Cruzes

Nesta quinta-feira (23/4), o Judiciário concedeu liminar impedindo que o município de Mogi das Cruzes utilize os recursos do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Mogi das Cruzes. O pedido foi apresentado pelo promotor de Justiça Reinaldo Iori Neto porque a prefeitura encaminhou projeto... [Leia Mais](#)

MPRJ – Participa de videoconferência para discutir parecer do Conselho Nacional de Educação relacionado ao ensino remoto durante a pandemia do coronavírus

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação (CAO Educação/MPRJ), participou nesta quinta-feira (23/04) de videoconferência realizada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE)... [Leia Mais](#)

MPRJ – MPRJ defende realização de audiências por videoconferência nos casos de adolescentes suspeitos por atos infracionais

O Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), por meio das Promotorias de Justiça de Infância e Juventude, está requerendo junto às Varas da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado do Rio (TJ-RJ), a designação de audiência a de apresentação de adolescentes suspeitos por atos... [Leia Mais](#)

MPDFT – Recomenda medidas de segurança sanitária para o retorno das aulas presenciais

Com o anúncio do GDF de volta às aulas nas próximas semanas, a Promotoria de Justiça de Defesa da Educação (Proeduc) recomendou ao secretário de Educação, João Pedro dos Passos, que o plano de retorno gradual das atividades presenciais contenha medidas de segurança sanitária necessárias... [Leia Mais](#)

MPSC – Municípios devem garantir a segurança alimentar de alunos da rede pública de ensino

A merenda escolar representa a principal refeição do dia para muitos alunos matriculados na rede pública estadual e municipal de ensino. A suspensão das aulas de forma emergencial em virtude da pandemia não permitiu aos responsáveis que se programassem para um período de aumento do consumo... [Leia Mais](#)



BALANÇO DE NOTÍCIAS

CAOPIJE

Centro de Apoio Operacional da
Infância, da Juventude e da Educação

85 3472-1260

www.mpce.mp.br

ANO V - INFORMATIVO N° 04/2020 – FORTALEZA, 30 DE ABRIL DE 2020

MPSC – Adotadas como medida de emergência, audiências virtuais tornam-se ferramenta essencial nos processos

Para evitar o agravamento da pandemia de covid-19, casos urgentes, como audiências de custódia, processos de réus presos e da infância e juventude passaram a ser atendidos por meio de videoconferência. Promotores de Justiça de diferentes Comarcas do estado destacam entre os benefícios de suas... [Leia Mais](#)

MPAM – CNPG divulga Nota sobre Alimentação Escolar

Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPG) por seu do Grupo Nacional de Direitos Humanos (GNDH), através da Comissão Permanente de Educação (COPEDEC), tendo em vista a caracterização do surto do novo coronavírus como situação de pandemia mundial... [Leia Mais](#)

MPMS – Força-Tarefa trata com Secretaria de Educação a garantia dos direitos dos estudantes do Estado

O Ministério Público de Mato Grosso do Sul, representado pelas Promotoras de Justiça Ana Cristina Carneiro Dias e Fabrícia Barbosa Lima, integrantes da Força-Tarefa que tem o objetivo de acompanhar a epidemia da doença do coronavírus-19, participou de reunião com a Secretária de Educação do Estado... [Leia Mais](#)

MPPR – Edição trata de infrações praticadas nas redes sociais por adolescentes

O MP Responde desta semana apresenta mais uma edição especial a propósito dos 30 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente, celebrados em 2020. O programa traz questões dirigidas especificamente a atos infracionais praticados por adolescentes. Quem responde as perguntas é o procurador de Justiça... [Leia Mais](#)

MPBA – MP recomendou a cerca de 60 municípios baianos que assegurem funcionamento regular dos Conselhos Tutelares

Para garantir o efetivo funcionamento dos Conselhos Tutelares (CTs) durante a pandemia do coronavírus, o Ministério Público estadual já expediu recomendações a cerca de 60 municípios baianos, dentre eles Salvador, Lauro de Freitas, Santo Antônio de Jesus, Cruz das Almas, Irecê, Juazeiro, Itaberaba, Jacobina... [Leia Mais](#)

MPBA – Coronavírus: MP já encaminhou 47 recomendações para garantir direito à educação durante a quarentena

O Ministério Público estadual já encaminhou, entre 16 de março e 14 de abril, 47 recomendações e instaurou 64 portarias ou processos administrativos para orientar, acompanhar e fiscalizar as medidas e ações de prevenção e enfrentamento do novo coronavírus no ambiente escolar das redes municipais de... [Leia Mais](#)

MPBA – Cisp de Alagoinhas fomenta elaboração do plano de prevenção à violência letal contra jovens e adolescentes

Um convênio de cooperação técnica para subsidiar a elaboração do Plano de Prevenção à Violência Letal contra Jovens e Adolescentes foi assinado entre a Universidade Federal da Bahia (Ufba) e o Município de Alagoinhas, como desdobramento da atuação do Comitê Interinstitucional de Segurança Pública... [Leia Mais](#)



BALANÇO DE NOTÍCIAS

CAOPIJE

Centro de Apoio Operacional da
Infância, da Juventude e da Educação

85 3472-1260

www.mpce.mp.br

ANO V - INFORMATIVO N° 04/2020 – FORTALEZA, 30 DE ABRIL DE 2020

OUTRAS NOTÍCIAS

TJCE - Casal celebra decisão que concede guarda provisória de criança durante pandemia

Um casal cearense com 18 anos de união, cadastrado desde 2015 no Sistema Nacional de Adoção (SNA), foi surpreendido com notícia tão aguardada no período mais improvável: o de enfrentamento à pandemia da Covid-19. Eles foram informados que estavam vinculados a uma menina de dois anos e oito... [Leia Mais](#)

TJCE – Começa a partir desta sexta-feira curso virtual preparatório para pretendentes à adoção em Fortaleza

O amor e o afeto não são limitados pelo distanciamento social imposto pelo enfrentamento à pandemia da Covid-19. Mesmo em quarentena, casais e pessoas solteiras seguem em busca de realizar o sonho de adotar uma criança ou um adolescente. Novamente demonstrando sensibilidade à causa da adoção... [Leia Mais](#)

TJCE – Juíza realiza sessão telepresencial para apresentação de adolescentes em conflito com a lei

O Poder Judiciário do Ceará está utilizando a tecnologia para dar continuidade aos serviços durante o período de TeleTrabalho em razão do novo Coronavírus. Na tarde desta quarta-feira (08/04), a juíza Izabela Mendonça Alexandre de Freitas, titular da 3ª Vara da Comarca de Iguatu (Região Centro-Sul do Estado)... [Leia Mais](#)

TJCE – Suspensão por 30 dias o cumprimento de três tipos de medidas socioeducativas

A 5ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza suspendeu, pelo prazo de 30 dias, o cumprimento das medidas socioeducativas de semiliberdade, liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade. A medida poderá ser prorrogada, se necessária. A determinação consta na Portaria n° 1/2020... [Leia Mais](#)

CNJ – Tribunal em Pernambuco realiza adoção por videoconferência devido ao coronavírus

A espera de quatro anos para se tornarem pais terminou para Daniela Patrícia da Silva e Thiago Ângelo Santos Cavalcante. Inscrito no cadastro para adotantes, hoje Sistema Nacional de Adoção (SNA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), desde o fim de 2015, o casal teve a sentença deferida na quinta-feira... [Leia Mais](#)

CNJ – Campanha alerta sobre violência contra crianças e adolescentes durante pandemia

O fato de as crianças estarem em casa neste período de quarentena, com a família, não significa necessariamente, que estejam protegidas da violência. Isso porque muitas agressões e abusos acontecem dentro do ambiente familiar. Para mobilizar a sociedade e convocá-la para o engajamento contra... [Leia Mais](#)

STJ – Em meio à pandemia, ministro determina que bebê saia de abrigo e fique com casal interessado na adoção

Em razão dos perigos decorrentes da epidemia do novo coronavírus (Covid-19) e como forma de proteger o melhor interesse da criança, o ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Villas Bôas Cueva deferiu pedido de liminar para que um bebê de oito meses de idade seja retirado do abrigo e devolvido a um... [Leia Mais](#)



BALANÇO DE NOTÍCIAS

CAOPIJE

Centro de Apoio Operacional da
Infância, da Juventude e da Educação

85 3472-1260

www.mpce.mp.br

ANO V - INFORMATIVO Nº 04/2020 – FORTALEZA, 30 DE ABRIL DE 2020

ATUALIZAÇÃO LEGISLATIVA

Decreto Estadual nº 33.532, de 30 de março de 2020

Dispõe sobre as medidas adotadas pelo Estado do Ceará para contenção do avanço do novo coronavírus, e dá outras providências. [Leia Mais](#)

Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020

Decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus. [Leia Mais](#)

Portaria nº 337, de 25 de março de 2020 – Ministério da Cidadania

Dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. [Leia Mais](#)

Portaria nº 335, de 20 de março de 2020 – Ministério da Cidadania

Estabelece medidas emergenciais na gestão do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, em decorrência da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional. [Leia Mais](#)

Portaria nº 54, de 01 de abril de 2020 – Ministério da Cidadania

Aprova recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS. [Leia Mais](#)

Portaria Conjunta nº 1, de 2 de abril de 2020 – Ministério da Cidadania

Dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. [Leia Mais](#)

Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 – Presidência da República

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. [Leia Mais](#)

JURISPRUDÊNCIA

TJSC - DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOLOGIA EM MAIOR CARGA HORÁRIA PARA CASA-LAR

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. INFÂNCIA E JUVENTUDE. INSTITUIÇÃO PRIVADA CASA-LAR. PLEITO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PSICOLOGIA EM MAIOR CARGA HORÁRIA. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. CASO CONCRETO QUE REVELA DESNECESSIDADE DA CARGA HORÁRIA MÍNIMA ALI INDICADA. NÚMERO REDUZIDO DE ACOLHIDOS. BAIXO ORÇAMENTO DA INSTITUIÇÃO

BALANÇO DE NOTÍCIAS

CAOPIJE

Centro de Apoio Operacional da
Infância, da Juventude e da Educação

85 3472-1260

www.mpce.mp.br

ANO V - INFORMATIVO N° 04/2020 – FORTALEZA, 30 DE ABRIL DE 2020

ACOLHEDORA. AUSÊNCIA DE NOTÍCIA DE COMPROMETIMENTO DO DESENVOLVIMENTO OU DE OUTROS DIREITOS FUNDAMENTAIS BÁSICOS DOS INFANTES. PONDERAÇÃO DA PROPORCIONALIDADE. IMPROCEDÊNCIA MANTIDA NO PONTO. IMPERIOSIDADE, POR OUTRO LADO, DA MEDIDA DE CAPACITAÇÃO CONTINUADA. EXPRESSA DISPOSIÇÃO LEGAL. AUSÊNCIA DE ÔNUS RELEVANTE À INSTITUIÇÃO ACOLHEDORA, QUE INCLUSIVE ACEITOU ESTA CONDIÇÃO EM RESPOSTA À PROPOSTA DE AJUSTE DE CONDUITA. PEDIDO PROCEDENTE NO PONTO. RECURSO PROVIDO EM PARTE. (TJ-SC - AC: 09002801120168240011 Brusque 0900280-11.2016.8.24.0011, Relator: Vilson Fontana, Data de Julgamento: 05/03/2020, Quinta Câmara de Direito Público)

TJRJ – NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE COZINHEIRA, EM PERÍODO INTEGRAL, PARA ATUAÇÃO EM CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. POLÍTICA PÚBLICA. MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE COZINHEIRA, EM PERÍODO INTEGRAL, PARA ATUAÇÃO EM CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE MENORES. NÚMERO INSUFICIENTE DE FUNCIONÁRIOS. PROTEÇÃO INTEGRAL. PRIORIDADE ABSOLUTA. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. MULTA ADEQUADAMENTE FIXADA. Fiscalização do Comissariado de Justiça da Infância que constatou que no Centro de Acolhimento Vila Sorriso há somente uma cozinheira que trabalha às terças e quintas, uma vez que a outra profissional que prestava serviços às segundas, quartas, sextas, sábados e domingos, deixou de fazê-lo, em razão do término do seu contrato temporário de trabalho. Direito fundamental garantido pelo art. 227 da CRFB/88 e arts. 4º, 7º e 100 da Lei nº 8.069/90. Prioridade absoluta imposta ao ente público quanto a criar condições adequadas para o acolhimento de menores em situação de vulnerabilidade. Não há discricionariedade da Administração quanto ao cumprimento de direito fundamental previsto na Lei Maior, devendo a omissão do Executivo ser combatida pelo Judiciário, em atenção à norma decorrente do art. 5º, XXXV, da Constituição da República. Possibilidade de intervenção judicial para a concretização, com prioridade absoluta, de direito constitucionalmente garantido às crianças e aos adolescentes. Afastamento de qualquer alegação que sirva de justificativa para a omissão estatal. Correção da sentença quanto à fixação de multa e condenação do ente municipal ao pagamento da taxa judiciária. Isenção prevista na Lei nº 3.350/99 que abrange apenas as custas judiciais. Aplicação do Enunciado nº 42 FETJ. A isenção quanto ao pagamento da taxa judiciária apenas será concedida no caso em que o ente público tenha atuado no polo ativo da lide, como corrobora o verbete sumular nº 145 TJRJ, o que não é o caso dos autos. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJ-RJ - APL: 00073567120168190037, Relator: Des(a). CLÁUDIO LUIZ BRAGA DELL'ORTO, Data de Julgamento: 29/01/2020, DÉCIMA OITAVA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 2020-01-30)

TJSP – CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOLHIDOS EM REGIÕES DISTANTES DA RESIDÊNCIA DE SEUS FAMILIARES

APELAÇÃO – Ação civil pública – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, que objetiva acolher e garantir proteção integral à criança e ao adolescente, de 0 a 17 anos e 11 meses, inclusive com deficiência, em situação de risco pessoal e social e de abandono, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção – Falha – Ocorrência – Existência de número expressivo de crianças e adolescentes acolhidos em regiões distantes da residência de seus familiares, em razão da falta de vaga na região de origem da família, por insuficiência de entidades de acolhimento ou em virtude da desorganização da rede assistencial do Município – Claro descumprimento a mandamentos expressos no ordenamento jurídico pátrio, com evidente prejuízo da preservação dos vínculos familiares e a reintegração familiar dos acolhidos – Inadmissibilidade – Inteligência dos comandos inseridos

BALANÇO DE NOTÍCIAS

CAOPIJE

Centro de Apoio Operacional da
Infância, da Juventude e da Educação

85 3472-1260
www.mpce.mp.br

ANO V - INFORMATIVO N° 04/2020 – FORTALEZA, 30 DE ABRIL DE 2020

nos artigos 227 da Constituição Federal, 4, 19 e 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente e do artigo 9º do decreto 99.710/90, que promulgou a Convenção Sobre os Direitos da Criança – Normas as quais não se pode atribuir conteúdo meramente programático, devendo os direitos fundamentais serem interpretados sempre de forma que se lhes atribua a maior efetividade – Garantias que conferem à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à convivência familiar e comunitária – Mandamentos que só podem ser feridos em caráter excepcional, em casos em que não é recomendada a transferência da criança ou do adolescente para a região de sua família de origem, em clara proteção de seus interesses - Sentença reformada – Recurso provido. (TJ-SP - AC: 10189796220158260003 SP 1018979-62.2015.8.26.0003, Relator: Antonio Carlos Malheiros, Data de Julgamento: 19/11/2019, 3ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 21/11/2019)

TJSC - BURLA AO CADASTRO NACIONAL DE ADOÇÃO

INFÂNCIA E JUVENTUDE. AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR C/C PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO, ACOINHAMENTO INSTITUCIONAL, INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE E ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. INCONFORMISMO DO PAI REGISTRAL E DE SUA COMPANHEIRA, OS QUAIS DETÊM A GUARDA DO INFANTE. CASO CONCRETO. ALEGAÇÃO DE QUE O MENOR DE IDADE (2 ANOS) É FRUTO DA BREVE RELAÇÃO EXTRA CONJUGAL HAVIDA ENTRE O PAI REGISTRAL E A MÃE BIOLÓGICA. GENITORA QUE ENTREGOU O MENINO EM VIRTUDE DE O RÉU APRESENTAR MELHOR CONDIÇÃO FINANCEIRA PARA CRIÁ-LO. VERSÃO DOS FATOS CONTRÁRIA À PROVA CONTIDA NOS AUTOS. FORTES INDÍCIOS DE ADOÇÃO À BRASILEIRA. RECUSA DO PAI REGISTRAL EM REALIZAR O EXAME DE DNA. AUSÊNCIA DE RELUTÂNCIA DE SUA COMPANHEIRA EM CRIAR O ENTEADO. GUARDIÃ QUE, AINDA, AVERIGUOU EM SEU TRABALHO OS TRÂMITES PARA A OBTENÇÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE EM CASO DE ADOÇÃO E AFIRMOU A UMA AGENTE DE SAÚDE QUE ESTAVA GRÁVIDA ANTES DE LEVÁ-LO PARA CASA. FRAUDE E ILEGALIDADE MANIFESTAS. BURLA AO CADASTRO NACIONAL DE ADOÇÃO. DETERMINAÇÃO, NO CURSO DO PROCESSO, DE CUMPRIMENTO DO MANDADO DE BUSCA E APREENSÃO DO INFANTE. RÉUS QUE IMPETRARAM HABEAS CORPUS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E OBTIVERAM SUCESSO NO DESABIGRAMENTO DO MENINO. CRIANÇA QUE JÁ SE ENCONTRA COM OS RÉUS HÁ 2 (DOIS) ANOS. RECONHECIMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DE VÍNCULO AFETIVO. SITUAÇÃO EXCEPCIONAL A JUSTIFICAR O AFASTAMENTO DO PROCEDIMENTO LEGAL DE ADOÇÃO. PREVALÊNCIA DOS INTERESSES DO MENOR. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO PROVIDO. 1. "Conquanto a adoção à brasileira evidentemente não se revista de legalidade, a regra segundo a qual a adoção deve ser realizada em observância do cadastro nacional de adotantes deve ser sopesada com o princípio do melhor interesse do menor, admitindo-se em razão deste cânone, ainda que excepcionalmente, a concessão da guarda provisória a quem não respeita a regra de adoção". (STJ, Habeas Corpus n. 385.507 - PR (2017/0007772-9), rel.ª Min.ª Nancy Andrighi, j. 27.02.2018). 2. "[...] I - Em respeito à doutrina da proteção integral (art. 227 da CF e art. 1º do ECA) e do princípio do melhor interesse da criança, ainda que haja suspeitas de "adoção à brasileira", não é aconselhável retirar o infante que vive em um ambiente familiar saudável e estável para colocá-lo em abrigo ou outra entidade de proteção ao menor, sendo que a medida de acolhimento institucional é aplicável, apenas, em casos excepcionais elencados no artigo 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente. II - In casu, não estando caracterizada a situação de risco necessária a justificar a retirada da criança da família para a colocação em abrigo protetivo para posterior encaminhamento à adoção, mas, pelo contrário, havendo informações de que o Apelante é um pai dedicado e desde o nascimento do infante tem lhe proporcionado todas as condições de um lar condigno, além de existir vínculo afetivo entre eles, o recurso merece ser provido para que seja mantido o poder familiar do pai registral e revogados o mandado de busca e apreensão e a ordem de acolhimento institucional do menor para posterior encaminhamento



BALANÇO DE NOTÍCIAS

CAOPIJE

Centro de Apoio Operacional da
Infância, da Juventude e da Educação

85 3472-1260

www.mpce.mp.br

ANO V - INFORMATIVO Nº 04/2020 – FORTALEZA, 30 DE ABRIL DE 2020

mento para adoção". (TJ-SC - AC: 09007796620178240073 Timbó 0900779-66.2017.8.24.0073, Relator: Marcus Tulio Sartorato, Data de Julgamento: 15/10/2019, Terceira Câmara de Direito Civil)

TJRS - APLICAÇÃO DA LEI Nº 13.431/2017

CORREIÇÃO PARCIAL. DECISÃO QUE NEGOU PEDIDO DE OITIVA ANTECIPADA DE MENOR VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL. LEI Nº 13.431/2017. ERROR IN PROCEDENDO. O procedimento estabelecido pela Lei nº 13.431/2017, visa à própria proteção da criança vítima de violência, ao garantir que seu depoimento seja tomado em ambiente apropriado e acolhedor, com a devida preservação de sua intimidade e privacidade, e com vistas a impedir a revitimização do menor ao ter que ser submetido a relatar a conduta que lhe foi perpetrada, por diversas vezes ao longo do processo. A produção antecipada de tal prova oral justifica-se também pelo fato de que o transcurso do tempo pode influir na qualidade da prova, sobretudo em se tratando de crianças vítimas de violência sexual. Outrossim, é consabido que, nos crimes sexuais, geralmente cometidos na clandestinidade, a palavra da vítima assume relevância fundamental na elucidação e eventual comprovação do delito. As disposições trazidas pela Lei nº 13.431/2017 constituem, portanto, claro avanço no procedimento de apuração de crimes violentos cometidos contra crianças e adolescentes, devendo ser aplicados sempre que demonstrado algum risco de lesão aos direitos do menor ofendido. Nesse contexto, o caso dos autos se amolda à previsão legal, visto que as vítimas dos abusos sexuais noticiados possuem 9 e 7 anos de idade, e ainda não foram formalmente ouvidas acerca dos fatos, nem mesmo em sede policial, não se podendo confundir a prova pericial realizada com a prova oral pleiteada. Impositiva a cassação da decisão e a consequente determinação de que seja realizada, com a maior brevidade possível, a prova oral antecipada requerida pelo Parquet com fulcro na Lei nº 13.431/2017, assegurando-se ? é claro ? o direito do acusado à ampla defesa e ao contraditório. CORREIÇÃO PARCIAL PROVIDA. UNÂNIME. (Correição Parcial Criminal, Nº 70083647362, Sétima Câmara Criminal, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Glaucia Dipp Dreher, Julgado em: 13-02-2020) (TJRS - COR: 70083647362 RS, Relator: Glaucia Dipp Dreher, Data de Julgamento: 13/02/2020, Sétima Câmara Criminal, Data de Publicação: 18/02/2020)